

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 06/2024-PMGP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-PMGP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA - PARÁ, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, através de seu Gestor, o Sr, **Francisco David Leite Rocha**, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicados, visando a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **06/2024-PMGP**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuidas neste Edital e seus Anexos, por meio de seu Agente de Contratação e intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, , neste ato denominado Pregoeiro, e Equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 004/2024/GP/PMGP de 04 de Janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 001/2024 de 11 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 001/2024/GP/PMGP de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: goianesia.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Goianésia do Pará.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE:	
PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA:
MENOR PREÇO.	ABERTO E FECHADO.
ORÇAMENTO:	DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:
NÃO SIGILOSO.	31 de julho de 2024.
HORÁRIO:	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
às 09:00 (horas) UTC-3.	NÃO.
ENDEREÇO:	REFERÊNCIA DE TEMPO:



As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br .	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o Termo de Referência.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Goianésia do Pará ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.	

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO**, conforme condições, quantitativos e **especificações** constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Prefeitura de Goianésia do Pará - Órgão licitante;
- d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;



- f)** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Goianésia do Pará;
- i)** Órgão participante - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k)** Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l)** Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m)** Contratante - Prefeitura de Goianésia do Pará - PA.
- n)** O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 001/2024/GP/PMGP, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Goianésia do Pará, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará - TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.



3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNU (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Goianésia do Pará, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.



7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas junto à(s) proposta(s).

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço



máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais



vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;



9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 15 (Quinze) minutos contadas da solicitação.

10.3.1. A licitante que não se manifestar no chat quanto à oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, poderá - automaticamente ser desclassificada.

10.3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação.

10.3.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o



valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

10.3.4. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.



d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por lotes, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item que compõe o lote, logo, não sendo necessária a apresentação de proposta readequada, vez que os itens vão possuir os valores finais desde a conclusão da fase de lances e o sistema gerará a ata de propostas finais.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.



11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente



licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Apresentar Declaração própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhado de relatório fotográfico do estoque e da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de "Fachada" participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar dano ao erário.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União,



fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;
- II.** Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III.** Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
- IV.** Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.



b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

III. caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



III. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada



à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Goianésia do Pará, situada à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.



13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.



14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4. Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.



16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a)** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do



fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.



19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput



do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de Goianésia do Pará poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de



enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Goianésia do Pará.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado



para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Goianésia do Pará, situada à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico goianesia.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de conhecimento;

ANEXO V - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Planilha de composição de custos e formação de preços.

Goianésia do Pará - PA, 18 de julho de 2024.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Pregão nº: PE 06/2024-PMGP		Processo Administrativo Nº: PE 06/2024-PMGP	
Órgão demandante/gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA		Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO			
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO	Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO	Reserva de Cota: NÃO	

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AGENDA: <i>Especificação : Executiva, capa de material sintético, 208 folhas, medindo 145x205mm.</i>	113	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 2.503,29
2	ALFINETE DE SEGURANÇA: <i>Especificação : N° 00(25mm); 0(30mm). Caixa com 100 Unidades. Galvanizado.</i>	175	CAIXA	R\$ 7,15	R\$ 1.250,73
3	ALFINETE MAPA: <i>Especificação : Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial níquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores diversas, comprimento 10 mm. Caixa com 50 Unidades.</i>	127	CAIXA	R\$ 12,52	R\$ 1.589,66
4	ALFINETE: <i>Especificação : Ponta colorida, aste larga, caixa com 50 unid.</i>	375	CAIXA	R\$ 4,23	R\$ 1.586,25
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 AZUL: <i>Especificação : N° 03, na cor azul, área útil 105x64mm.</i>	117	UNIDADE	R\$ 14,54	R\$ 1.700,83
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03 PRETO: <i>Especificação : n° 03, na cor preta, área útil 105x64mm.</i>	67	UNIDADE	R\$ 15,31	R\$ 1.025,57
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: <i>Especificação : Base plástica, com compartimentos para dois pincéis.</i>	336	UNIDADE	R\$ 13,96	R\$ 4.691,57
8	APONTADOR DE LÁPIS: <i>Especificação : Sem depósito, cx. c/ 24 unid.</i>	420	CAIXA	R\$ 18,43	R\$ 7.740,60
9	BARBANTE: <i>Especificação : Barbante de algodão, 8 fios, cor branca, em rolo com 400gm.</i>	741	ROLO	R\$ 25,49	R\$ 18.885,87
10	BASTÃO COLA QUENTE (FINA): <i>Especificação : Bastão cola quente , tamanho pequeno, transparente. Pacote de 1Kg.</i>	408	PACOTE	R\$ 85,80	R\$ 35.006,40
11	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSA): <i>Especificação : Bastão cola quente , tamanho grande, transparente. Pacote de 1Kg.</i>	367	PACOTE	R\$ 98,80	R\$ 36.259,60
12	BEXIGA (BALÃO): <i>Especificação : Bexiga de aniversário nº 7 liso sortido, pacote com 50. Cores diversas.</i>	7006	PACOTE	R\$ 14,89	R\$ 104.319,34
13	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE G: <i>Especificação : Tipo Post-it. Com 100 folhas, cores diversas, medindo 76mm x 76mm.</i>	873	UNIDADE	R\$ 7,98	R\$ 6.969,16
14	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE P: <i>Especificação : Tipo Post-it. Com 100 folhas, cores diversas, medindo 46mm x 50mm. Pacote com 04 Unidades.</i>	890	PACOTE	R\$ 7,36	R\$ 6.550,40
15	BORRACHA BICOLOR: <i>Especificação : Em látex c/ aprox. 44 x 16,5 x 6mm p/ esferográfica/lápis. Cx c/40 unid.</i>	150	CAIXA	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50
16	BORRACHA BRANCA: <i>Especificação : Borracha branca média nº 40 borracha branca,</i>	375	CAIXA	R\$ 40,02	R\$ 15.007,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

	macia, especial para apagar escrita de lápis. tamanho médio, nº 40, medidas 34 x 22 x 8,5 mm. caixa com 40 unidades.				
17	BORRACHA PONTEIRA REDONDA PARA LÁPIS:	353	PACOTE	R\$ 35,70	R\$ 12.601,04
	Especificação : Pacote com 100 unidades.				
18	CADERNETA DE ANOTAÇÕES:	317	UNIDADE	R\$ 5,70	R\$ 1.805,95
	Especificação : Com no mínimo 96 folhas, formato 155x105mm, 16 pautas, capa/contracapa dura, papelão 772 g/m², revestido por papel off-set 120g/m², folhas internas, papel off-set 56 g/m².				
19	CADERNO BROCHURA G:	887	CAIXA	R\$ 509,63	R\$ 452.044,47
	Especificação : Capa dura. Com 96 folhas. Cores diversas. Caixa com 40 unds.				
20	CADERNO DE DESENHO:	170	UNIDADE	R\$ 5,72	R\$ 971,89
	Especificação : arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de 1/4 capa 1 cor, pesando 90g/m² com 40 folhas, folha de seda pesando 20g/m², folha de caderno 56g/m² BROCHURA				
21	CADERNO DE PONTO:	369	UNIDADE	R\$ 30,72	R\$ 11.335,68
	Especificação : O Livro de Ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100fls é ideal para auxiliar a organização em comércios, empresas e escritórios.Detalhes:- Capa dura;- Folhas numeradas.				
22	CADERNO ESPIRAL (10 MATERIAS):	157	UNIDADE	R\$ 19,34	R\$ 3.036,38
	Especificação : Caderno espiral e arame galvanizado, capa dura na cor branca, formato do caderno universitário, dimensões: 200mm de largura x 275mm de altura, 10 matérias e com 200 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m².				
23	CAIXA ARQUIVO:	1895	UNIDADE	R\$ 14,40	R\$ 27.288,00
	Especificação : Confeccionada em material plástico polionda, dimensões mínimas de 36,5x25x13cm, cores diversas, modelo desmontável; 400g/m²; com impressão em 02 lados, fechamento duplo reforçado.				
24	CAIXA DE LÁPIS DE COR G:	595	CAIXA	R\$ 18,20	R\$ 10.827,22
	Especificação : Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande. Caixa com 12 cores.				
25	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR:	289	CAIXA	R\$ 16,73	R\$ 4.835,84
	Especificação : Caixa com 12 unidades.				
26	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DESMONTÁVEL GG:	559	UNIDADE	R\$ 78,52	R\$ 43.894,36
	Especificação : Caixa organizadora, cores diversas, feita em plástico composto por polipropileno de alta resistência, tampa com travas de fixação ao realizar o fechamento (necessário que a tampa seja totalmente destacável). Volume mínimo da caixa de 55l, dimensões mínimas de: 34cm de altura, 56cm de largura e 37cm de profundidade.				
27	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA GRANDE 12 DÍGITOS:	147	UNIDADE	R\$ 50,06	R\$ 7.358,38
	Especificação : Dual Power (à bateria e energia solar). Acondicionada em caixa de papelão.				
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:	1690	CAIXA	R\$ 57,00	R\$ 96.324,93
	Especificação : De primeira qualidade, tinta na cor azul, escrita média, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0 cm, cx c/ 50unid.				
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:	1433	CAIXA	R\$ 63,17	R\$ 90.518,31
	Especificação : De primeira qualidade, tinta na cor preta, escrita média, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0 cm, cx c/ 50unid.				
30	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA:	711	CAIXA	R\$ 59,79	R\$ 42.508,56
	Especificação : De primeira qualidade, tinta na cor vermelha, escrita média, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0 cm, cx c/ 50unid.				
31	CANETA HIDROCOR:	608	PACOTE	R\$ 18,41	R\$ 11.193,28
	Especificação : Ponta redonda média; não tóxica; tamanho médio (aproximada 18x15x1cm); não recarregável; pacote com 12 cores. (Admitida variação de 5%).				
32	CANETA RETROPROJETOR:	232	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 1.902,40
	Especificação : Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool.				
33	CARREGADOR DE PILHAS:	18	UNIDADE	R\$ 124,70	R\$ 2.244,55
	Especificação : Carregador de pilhas - permite carregar até 4 pilhas aa - Carregador para dispositivo USB embutido - alimentação automática, não requer seleção de tensão 100 até 240vac - saída: 1.5 vdc (500 ma máx para AA / 300 ma máx para AAA) - saída USB: 5 VCD / 500 ma - dimensões: 48 x 67 x 105 mm (c x l x a) - micro controlador embutido para garantir a carga completa - proteção contra inversão de polaridade e curto circuito - proteção contra pilhas alcalinas - compatível com pilhas recarregáveis tipo ni-mh / ni-cd - dois canais independentes com led's indicadores composição - termoplásticos, metais e circuito eletrônico conteúdo - carregador e manual de instruções				
34	CARTOLINA:	2512	PACOTE	R\$ 82,74	R\$ 207.850,42
	Especificação : Material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², comprimento 730 mm, largura 550 mm, cores diversas, tipo card set. Pacote com 100 folhas.				
35	CD-RW:	32	CAIXA	R\$ 219,32	R\$ 7.018,24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

Especificação : Disco laser CD-RW, tipo gravável e regravável/ CD-RW, capacidade 700 mb, tipo embalagem plástica individual, tempo gravação 80 min. Pacote com 100 unidades.

36	CLIPES Nº 1/0:	1460	CAIXA	R\$ 8,35	R\$ 12.191,00
	Especificação : De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unid. De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 500 g.				
37	CLIPES Nº 10/0:	621	CAIXA	R\$ 25,16	R\$ 15.626,22
	Especificação : De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unid. De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 500 g.				
38	CLIPES Nº 2/0:	1425	CAIXA	R\$ 6,68	R\$ 9.519,00
	Especificação : De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unid. De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 500 g.				
39	CLIPES Nº 3/0:	1973	CAIXA	R\$ 6,46	R\$ 12.745,58
	Especificação : De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unid. De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 500 g.				
40	CLIPES Nº 4/0:	1490	CAIXA	R\$ 5,88	R\$ 8.756,73
	Especificação : De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unid.				
41	CLIPES Nº 6/0:	838	CAIXA	R\$ 7,58	R\$ 6.349,53
	Especificação : De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unid.				
42	CLIPES Nº 8/0:	592	CAIXA	R\$ 5,36	R\$ 3.173,12
	Especificação : De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unid. De aço niquelado e galvanizado, fabricado com arame de aço revestido com tratamento antiferrugem, caixa com 500 g.				
43	COLA BRANCA 01 KG:	370	CAIXA	R\$ 309,39	R\$ 114.475,41
	Especificação : Lavável, não tóxica, a base de água, potes de 1 kg. Caixa com 12 frascos.				
44	COLA BRANCA 500G:	337	CAIXA	R\$ 234,51	R\$ 79.030,88
	Especificação : Lavável, não tóxica, a base de água, potes de 500g. Caixa com 12 frascos.				
45	COLA BRANCA 90G:	388	CAIXA	R\$ 62,70	R\$ 24.326,44
	Especificação : Cola plástica líquida, frasco de 90 gramas, para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, adesivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível. Caixa com 12 frascos.				
46	COLA COLORIDA SEM GLITER:	264	CAIXA	R\$ 10,85	R\$ 2.865,19
	Especificação : Caixa com 06 cores, com no mínimo de 23g, cada unidade.				
47	COLA DE ISOPOR 1KG:	360	CAIXA	R\$ 679,83	R\$ 244.737,72
	Especificação : Plástica solúvel, frasco 1L. Caixa com 12 frascos				
48	COLA DE ISOPOR 500G:	345	CAIXA	R\$ 371,29	R\$ 128.096,09
	Especificação : Plástica solúvel, frasco 500g. Caixa com 12 frascos.				
49	COLA DE ISOPOR 90G:	273	CAIXA	R\$ 102,10	R\$ 27.874,12
	Especificação : Plástica solúvel, frasco 90ml. Caixa com 12 frascos.				
50	COLA GLITER:	260	CAIXA	R\$ 16,72	R\$ 4.347,20
	Especificação : Não atóxica, à base de água, de no mínimo 23g, com bico aplicador que facilita a pintura, com brilho intenso. Caixa c/ 06 unds.				
51	COLA PARA ARTESANATO:	209	UNIDADE	R\$ 18,95	R\$ 3.959,92
	Especificação : COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, DE MÉDIA VISCOSIDADE, Nº 2, COM 20 G				
52	CORRETIVO LÍQUIDO:	608	CAIXA	R\$ 44,94	R\$ 27.321,70
	Especificação : Líquido para erro de escrita, branco, secagem rápida, a base d'água, não tóxico, frasco com no mínimo 18 ml. Caixa com 12 unidades.				
53	DVD-RW:	29	CAIXA	R\$ 135,08	R\$ 3.917,41
	Especificação : Disco laser DVD-RW, tipo gravável e regravável/ DVD-RW, capacidade 4,7 Gb, tipo embalagem plástica individual, tempo gravação 120 min. Pacote com 100 unidades.				
54	E.V.A. ACETINADO:	5164	PACOTE	R\$ 56,32	R\$ 290.836,48
	Especificação : cores variadas, espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica e de textura homogênea, medida 4x6x2 cm. Pacote com 10 Unidades.				
55	E.V.A. COM GLITTER:	5976	PACOTE	R\$ 87,40	R\$ 522.284,47

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

Especificação : cores variadas, espuma vinilica acetinada, lavável, atóxica e de textura homogênea, medida 4x6x2 cm, gliterinado. Pacote com 10 Folhas					
56	E.V.A. DECORADO:	5214	PACOTE	R\$ 31,29	R\$ 163.161,70
Especificação : folha de emborrachado, desenhado, medindo 40 cm de comprimento por 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Pacote com 5 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
57	E.V.A. LISO:	13060	PACOTE	R\$ 46,87	R\$ 612.083,02
Especificação : folha de emborrachado, simples e lisa, medindo 40 cm de comprimento por 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 folhas.					
58	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18:	298	PACOTE	R\$ 18,08	R\$ 5.386,95
Especificação : Elástico 500g nº 18, pacote com 600 unidades.					
59	ENVELOPE (A4) AMARELO:	417	CAIXA	R\$ 172,32	R\$ 71.856,19
Especificação : Envelope amarelo tamanho A4 (210mmx297mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
60	ENVELOPE (A4) BRANCO:	267	CAIXA	R\$ 199,75	R\$ 53.333,25
Especificação : Envelope branco tamanho A4 (210mmx297mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
61	ENVELOPE (A4) MADEIRA:	199	CAIXA	R\$ 150,50	R\$ 29.949,50
Especificação : Envelope madeira tamanho A4 (210mmx297mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
62	ENVELOPE (CARTA) AMARELO:	55	CAIXA	R\$ 198,53	R\$ 10.919,32
Especificação : Envelope amarelo tamanho carta (114mmx229,80mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
63	ENVELOPE (CARTA) BRANCO:	56	CAIXA	R\$ 187,92	R\$ 10.523,35
Especificação : Envelope branco tamanho carta (114mmx229,80mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
64	ENVELOPE (CARTA) MADEIRA:	43	CAIXA	R\$ 202,50	R\$ 8.707,50
Especificação : Envelope madeira tamanho carta (114mmx229,80mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
65	ENVELOPE (CONVITE) AMARELO:	46	CAIXA	R\$ 118,23	R\$ 5.438,72
Especificação : Envelope amarelo tamanho convite (100mmx140mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
66	ENVELOPE (CONVITE) BRANCO:	46	CAIXA	R\$ 118,23	R\$ 5.438,72
Especificação : Envelope branco tamanho convite (100mmx140mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
67	ENVELOPE (CONVITE) MADEIRA:	45	CAIXA	R\$ 132,67	R\$ 5.970,02
Especificação : Envelope madeira tamanho convite (100mmx140mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
68	ENVELOPE (OFÍCIO) AMARELO:	165	CAIXA	R\$ 188,54	R\$ 31.108,61
Especificação : Envelope amarelo tamanho ofício (216mmx330mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
69	ENVELOPE (OFÍCIO) BRANCO:	164	CAIXA	R\$ 191,79	R\$ 31.453,23
Especificação : Envelope branco tamanho ofício (216mmx330mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
70	ENVELOPE (OFÍCIO) MADEIRA:	144	CAIXA	R\$ 190,88	R\$ 27.487,15
Especificação : Envelope madeira tamanho ofício (216mmx330mm) com aba. caixa com 250 unidades.					
71	ESTILETE ESTREITO:	164	CAIXA	R\$ 15,57	R\$ 2.553,97
Especificação : Corpo em material plástico medindo aproximadamente 13cm, afiada, removível, dimensões aproximadas de 9,5x40x0,8cm. Caixa com 12 Unidades.					
72	ESTILETE LARGO:	163	CAIXA	R\$ 23,07	R\$ 3.759,92
Especificação : Estilete largo, composto por material plástico de qualidade, lâmina de aço carbono 18mm seccionada e com dispositivo para quebra da lâmina, trava para evitar retração da lâmina. Caixa com 12 Unidades.					
73	EXTENSÃO ELÉTRICA 05M:	132	UNIDADE	R\$ 61,86	R\$ 8.165,12
Especificação : Extensão energia elétrica - Extensão de energia elétrica, tipo flexível, comprimento 5 metros, componentes 5 tomadas tripolar 10A bivolt					
74	EXTRATOR DE GRAMPOS:	299	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 815,37
Especificação : Tipo espátula em aço inoxidável aprox. 15cm.					
75	FITA ADESIVA (FINA):	417	ROLO	R\$ 4,32	R\$ 1.800,19
Especificação : Fina e transparente, 1cm de largura.					
76	FITA ADESIVA (LARGA):	1212	ROLO	R\$ 7,69	R\$ 9.320,28
Especificação : Larga e transparente, 3cm de largura.					
77	FITA CREPE (ESTREITA):	564	ROLO	R\$ 6,82	R\$ 3.846,48
Especificação : Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural. Tamanho do rolo 16mm x 50m.					
78	FITA CREPE (LARGA):	1133	ROLO	R\$ 20,00	R\$ 22.656,60
Especificação : Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural. Tamanho do rolo 45mm x 50m.					
79	FITA DECORATIVA:	515	UNIDADE	R\$ 13,43	R\$ 6.914,91
Especificação : Fita em plástico cores diversas.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

80	FITA DUPLA FACE:	686	ROLO	R\$ 23,26	R\$ 15.958,42
Especificação : Transparente, dupla face, medindo 12mmx30 m.					
81	FITILHO CORES VARIADOS:	270	UNIDADE	R\$ 15,79	R\$ 4.264,11
Especificação : FITILHO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIN					
82	FOLHA DE ISOPOR 10MM:	228	PACOTE	R\$ 73,74	R\$ 16.813,40
Especificação : Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm. Pacote com 26 Unid.					
83	FOLHA DE ISOPOR 15MM:	276	PACOTE	R\$ 96,93	R\$ 26.753,51
Especificação : Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm. Pacote com 16 Unid.					
84	FOLHA DE ISOPOR 25MM:	301	PACOTE	R\$ 85,16	R\$ 25.634,06
Especificação : Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 25 mm. Pacote com 10 Unid.					
85	FOLHA DE ISOPOR 30MM:	258	PACOTE	R\$ 94,23	R\$ 24.311,34
Especificação : Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 30mm. Pacote com 08 Unid.					
86	FOLHA DE ISOPOR 50MM:	258	PACOTE	R\$ 74,42	R\$ 19.201,13
Especificação : Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 50 mm. Pacote com 05 Unid.					
87	GIZ DE CERA COLORIDO GROSSO:	787	CAIXA	R\$ 17,21	R\$ 13.544,27
Especificação : Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, caixa pequena com 12 cores.					
88	GIZ DE CERA COLORIDO P:	532	CAIXA	R\$ 11,60	R\$ 6.169,60
Especificação : Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, caixa pequena com 12 cores.					
89	GLITER EM PÓ:	530	PACOTE	R\$ 53,26	R\$ 28.229,39
Especificação : Glitter escolar para uso em decorações, desenhos ou trabalhos artesanais, acabamentos, misturas de slime, texturas etc. Pacote com 500g, cores diversas.					
90	GRAMPEADOR METÁLICO G:	242	UNIDADE	R\$ 129,76	R\$ 31.401,19
Especificação : Capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75g/m² fabricado em chapa de aço, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado) com acabamento niquelado, apoio da base em PVC. suporta grampos 26/6.					
91	GRAMPEADOR METÁLICO M:	315	UNIDADE	R\$ 58,10	R\$ 18.301,50
Especificação : Capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel 75g/m² fabricado em chapa de aço, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado) com acabamento niquelado, apoio da base em PVC. suporta grampos 26/6.					
92	GRAMPEADOR METÁLICO P:	287	UNIDADE	R\$ 34,79	R\$ 9.983,87
Especificação : Capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75g/m² fabricado em chapa de aço, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado) com acabamento niquelado, apoio da base em PVC. suporta grampos 26/6.					
93	GRAMPEADOR TAPECEIRO/MADEIRA:	170	UNIDADE	R\$ 72,87	R\$ 12.387,90
Especificação : Grampeador profissional de alta pressão, corpo em aço, regulador de pressão, cabo com protetor de mão, fácil de recarregar. Suporta grampos 106/8.					
94	GRAMPO 106/8:	718	UNIDADE	R\$ 20,84	R\$ 14.965,27
Especificação : Especificação : Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 106/8. Caixa com 5000 Unidades					
95	GRAMPO 26/6:	970	CAIXA	R\$ 10,15	R\$ 9.842,59
Especificação : Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 Unidades.					
96	GRAMPO GALVANIZADO 23/13:	156	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 7.800,00
Especificação : 23/13 caixa com 5.000 unidades. para 100 folhas.					
97	GRAMPO GALVANIZADO 23/8:	167	CAIXA	R\$ 42,33	R\$ 7.069,11
Especificação : 23/8 caixa com 5.000 Unidades. para 50 folhas.					
98	GRAMPO PLÁSTICO:	115	PACOTE	R\$ 19,80	R\$ 2.276,66
Especificação : Grampo Plástico estendido macho-fêmea (trilha) para fixar no mínimo 300 folhas (pacote) com 50 unidades.					
99	LÁPIS GRAFITE:	305	CAIXA	R\$ 67,04	R\$ 20.448,12
Especificação : Na cor preta, ponta resistente, atóxico, não perecível, caixa c/ 144 unid.					
100	LINHA DE NYLON:	60	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 1.560,18
Especificação : GROSSA CORES VARIADAS.					
101	LIVRO ATA 100FLS:	100	UNIDADE	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
Especificação : Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.					
102	LIVRO ATA 50FLS:	71	UNIDADE	R\$ 17,15	R\$ 1.217,44
Especificação : Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 50 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm,					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

	características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.				
103	LIVRO DE PROTOCOLO: Especificação : Capa/contracapa, papelão 697gm² revestido por papel kratt 110g/m² com 104 folhas.	104	UNIDADE	R\$ 22,99	R\$ 2.390,65
104	LIVRO INFANTIL: Especificação : literatura infantil, em papel simples, com texto e gravuras	144	UNIDADE	R\$ 18,82	R\$ 2.709,65
105	MARCADOR DE TEXTO: Especificação : Canetas Cores variadas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm. Caixa com 12 Unidades.	526	CAIXA	R\$ 40,31	R\$ 21.201,48
106	MASSA DE MODELAR: Especificação : Colorida, atóxica, em forma cilíndrica, caixa com 12 unid, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	509	CAIXA	R\$ 10,58	R\$ 5.385,22
107	ORGANIZADOR DE MESA: Especificação : Em acrílico, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	184	UNIDADE	R\$ 24,72	R\$ 4.548,48
108	ORGANIZADOR DE PAPEL 2 COMPARTIMENTOS: Especificação : organizador de documentos para mesa de escritório duplo, material de acrílico, com 2 compartimentos fixos.	138	UNIDADE	R\$ 67,80	R\$ 9.355,99
109	ORGANIZADOR DE PAPEL 3 COMPARTIMENTOS: Especificação : organizador de documentos para mesa de escritório triplo, material de acrílico, com 3 compartimentos fixos.	148	UNIDADE	R\$ 97,15	R\$ 14.378,20
110	PALITO DE CHURRASCO: Especificação : Palito, material madeira, comprimento 30 cm, aplicação churrasco. Pacote com 100 Unidades.	138	PACOTE	R\$ 16,96	R\$ 2.340,48
111	PALITO PARA PICOLÉ: Especificação : Palito, material madeira, comprimento 10 cm, aplicação picolé, características adicionais certificação ambiental, tipo pontas redondas. Pacote com 100 Unidades.	79	PACOTE	R\$ 9,28	R\$ 732,88
112	PAPEL 40KG: Especificação : Papel 40 kg - 66x96cm.	3266	FOLHA	R\$ 2,46	R\$ 8.034,36
113	PAPEL ALMAÇO: Especificação : Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 310 mm, tipo com pauta e margem	1034	FOLHA	R\$ 0,87	R\$ 899,58
114	PAPEL CAMURÇA: Especificação : Papel camurça cores diversas. Características do produto, papel c/ duas faces, uma branca e outra colorida. Tamanho 40cm x 60cm.	925	FOLHA	R\$ 2,62	R\$ 2.426,28
115	PAPEL CARBONO A4 (AZUL): Especificação : Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul. Caixa com 100 unidades.	891	CAIXA	R\$ 78,67	R\$ 70.094,97
116	PAPEL CARBONO A4 (PRETO): Especificação : Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor Preta. Caixa com 100 unidades.	67	CAIXA	R\$ 59,81	R\$ 4.007,47
117	PAPEL CARTÃO: Especificação : Papel Cartão Simples, Cores Diversas Gramatura: 280g/m² Tamanho: 50 x 70cm.	2327	FOLHA	R\$ 3,25	R\$ 7.562,75
118	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO: Especificação : estampado, com gramatura de 180g/m², com medida aproximada de 46 x 66cm, em embalagem original do fabricante	192	UNIDADE	R\$ 3,77	R\$ 724,42
119	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE: Especificação : Papel contact 45cm x 25m: na cor transparente, em laminado, de PVC, ROLO	188	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 342,16
120	PAPEL CELOFANE: Especificação : Laminas de plástico celofane colorido, transparente, de cores diversas.	660	FOLHA	R\$ 7,51	R\$ 4.958,58
121	PAPEL COUCHÊ: Especificação : PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 115 G/M2, TIPO FOSCO, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 66 CM	376	FOLHA	R\$ 7,82	R\$ 2.938,44
122	PAPEL CREPOM: Especificação : Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cores diversas	1066	FOLHA	R\$ 2,07	R\$ 2.209,82
123	PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADO: Especificação : "ADICIONAR DESCRICAO"	124	FOLHA	R\$ 9,59	R\$ 1.189,16
124	PAPEL DUPLA FACE SIMPLES: Especificação : Papel Origami	5884	FOLHA	R\$ 1,55	R\$ 9.090,78
125	PAPEL FOTOGRAFICO A4: Especificação : PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY A4 210X297MM, PACOTE C/ 50 UNIDADE.	720	PACOTE	R\$ 31,20	R\$ 22.466,16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

126	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4: Especificação : Papel fotográfico A4 Brilhante, 130g, para uso em impressoras a jato de tinta com tinta corante, papel a prova d'água, pacote com 20 unidades.	657	PACOTE	R\$ 30,27	R\$ 19.885,42
127	PAPEL LAMINADO: Especificação : Papel Laminado 45x59cm, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual.	234	FOLHA	R\$ 2,24	R\$ 523,46
128	PAPEL MADEIRA: Especificação : Papel madeira folha grande. Dimensões 96x66cm. Pacote com 100 folhas.	234	PACOTE	R\$ 129,75	R\$ 30.362,20
129	PAPEL MICRO ONDULADO: Especificação : medidas da folha 50x80 cm	322	FOLHA	R\$ 4,67	R\$ 1.502,77
130	PAPEL QUADRICULADO: Especificação : Papel Almoço, Quadriculado 010 x 010 mm. Pacote com 16 Folhas.	111	PACOTE	R\$ 9,73	R\$ 1.080,47
131	PAPEL SUFITE A4 COLORIDO.: Especificação : Especificação : Colorido, medindo 210mm x 297mm, Pacote com 100 folhas.	375	PACOTE	R\$ 10,84	R\$ 4.065,00
132	PAPEL SULFITE A4: Especificação : Branco, espessura 75g/m², medindo 210mm x 297mm, resma com 500 folhas. cx c/10 resmas.	4042	CAIXA	R\$ 286,08	R\$ 1.156.347,49
133	PAPEL VERGÊ A4: Especificação : Papel VERGÊ, material celulose vegetal, cor diversas, gramatura 120 g/m2, dimensões 210x297 mm, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, Cores Variadas. Pacote com 50 Unidades.	516	PACOTE	R\$ 22,34	R\$ 11.527,44
134	PASTA ARQUIVO: Especificação : arquivo morto em Plástico Corrugado, medindo 360 X 135 X 248 mm.	5009	UNIDADE	R\$ 9,75	R\$ 48.837,75
135	PASTA AZ: Especificação : Contendo 04 registradores com lombada larga, ferragem niquelada (importada) e olhal, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada plastificada com porta etiqueta, formato 350x280x80 mm.	4136	UNIDADE	R\$ 19,86	R\$ 82.140,96
136	PASTA CATALOGO: Especificação : Pasta catálogo para portfólio, formato ofício, plástica, com bolso e visor, 4 colchetes, 100 envelopes, cor preta. Dimensões aproximadas: 243mmx333mm.	317	UNIDADE	R\$ 38,23	R\$ 12.119,86
137	PASTA COM ELÁSTICO (FINA): Especificação : Chapa confeccionada em plástico transparente, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume, uniforme, com fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, espessura fina.	2651	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 7.918,54
138	PASTA COM ELÁSTICO (LARGA): Especificação : Chapa confeccionada em plástico transparente, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, dobrada de maneira a permitir um volume, uniforme, com fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, espessura larga. 55mm	2319	UNIDADE	R\$ 8,65	R\$ 20.059,35
139	PASTA COM ELÁSTICO 2CM: Especificação : Pasta aba elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado	737	UNIDADE	R\$ 3,37	R\$ 2.481,48
140	PASTA COM ELÁSTICO 35CM: Especificação : Pasta aba elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado	599	UNIDADE	R\$ 7,87	R\$ 4.712,33
141	PASTA COM ELÁSTICO 4CM: Especificação : Pasta aba elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado	649	UNIDADE	R\$ 9,86	R\$ 6.401,09
142	PASTA COM ELÁSTICO 55CM: Especificação : Pasta aba elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Produto certificado	407	UNIDADE	R\$ 15,71	R\$ 6.393,97
143	PASTA COM GRAMPO TRILHO: Especificação : Em papel cartão duplex plastificado colorido.	175	UNIDADE	R\$ 3,72	R\$ 651,00
144	PASTA DE PAPEL: Especificação : Em material papelão, com elástico, medindo 22cm x 33cm	584	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 1.941,80
145	PASTA EM L PLÁSTICA A4: Especificação : Pasta arquivo, tipo L (pasta L), tamanho A4 (297mmx210mm), em plástico incolor.	655	UNIDADE	R\$ 6,26	R\$ 4.100,30
146	PASTA ENVELOPE:	150	UNIDADE	R\$ 9,02	R\$ 1.353,30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

Especificação : Horizontal, transparente, com botão, de polipropileno.					
147	PASTA SANFONADA GRANDE:	324	UNIDADE	R\$ 74,04	R\$ 23.988,96
Especificação : Pasta sanfonada, em plástico de alta qualidade, com 31 divisórias, com índice alfabético AZ, medindo 240 x 375 mm.					
148	PASTA SUSPensa MARMORIZADA:	140	PACOTE	R\$ 396,65	R\$ 55.531,00
Especificação : Pasta suspensa marmorizada plastificada, feita em cartão marmorizado, hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta, com 1 visor, com etiqueta branca, com ponteiros plásticos fincadas com ilhós, grampo plástico, 305 g/m2, medidas 361 x 240mm, pacote com 100 Unidades.					
149	PERCEVEJO:	56	CAIXA	R\$ 5,79	R\$ 324,41
Especificação : PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 6, CAIXA C/ 100 UNIDADES.					
150	PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO):	207	UNIDADE	R\$ 183,21	R\$ 37.924,47
Especificação : Médio, para perfurar 50 folhas de papéis de uma vez, com alavanca e estrutura metálica na cor preta.					
151	PILHA AA:	623	CARTELA	R\$ 14,02	R\$ 8.732,59
Especificação : Pilha, tamanho pequena, modelo AA, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. Cartela com 2 unidades.					
152	PILHA AAA (PALITO):	1125	PACOTE	R\$ 15,58	R\$ 17.527,50
Especificação : Pilha, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v. Pacote com 04 Unidades.					
153	PINCEL ATÔMICO (AZUL):	388	CAIXA	R\$ 39,08	R\$ 15.163,04
Especificação : Marcador permanente, recarregável, grosso, na cor azul. caixa com 12 Unid.					
154	PINCEL ATÔMICO (PRETO):	380	CAIXA	R\$ 61,41	R\$ 23.334,66
Especificação : Marcador permanente, recarregável, grosso, na cor preta. Caixa com 12 Unid.					
155	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO):	320	CAIXA	R\$ 64,75	R\$ 20.720,00
Especificação : Marcador permanente, recarregável, grosso, na cor vermelha. Caixa com 12 Unid.					
156	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 06:	224	UNIDADE	R\$ 4,45	R\$ 996,13
Especificação : Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.					
157	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10:	253	UNIDADE	R\$ 6,64	R\$ 1.679,92
Especificação : Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.					
158	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12:	225	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 1.426,50
Especificação : Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.					
159	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 14:	238	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 2.316,45
Especificação : Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.					
160	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 16:	174	UNIDADE	R\$ 14,48	R\$ 2.519,52
Especificação : Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.					
161	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 20:	214	UNIDADE	R\$ 13,77	R\$ 2.946,78
Especificação : Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.					
162	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 22:	168	UNIDADE	R\$ 12,43	R\$ 2.087,74
Especificação : Cerdas Brancas. Padrão de qualidade.					
163	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL):	221	CAIXA	R\$ 85,25	R\$ 18.840,91
Especificação : - Marcador de quadro branco com design diferenciado / - Cor viva. / - Recarregável. / - Traço 2,0 - 6,0mm / - Cor: Azul. / - Recarregável / - Ponta redonda. / Caixa contendo 12 unidades.					
164	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (PRETO):	224	CAIXA	R\$ 94,01	R\$ 21.057,57
Especificação : - Marcador de quadro branco com design diferenciado / - Cor viva. / - Recarregável. / - Traço 2,0 - 6,0mm / - Cor: Preta. / - Recarregável / - Ponta redonda. / Caixa contendo 12 unidades.					
165	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO):	166	CAIXA	R\$ 96,74	R\$ 16.058,34
Especificação : - Marcador de quadro branco com design diferenciado / - Cor viva. / - Recarregável. / - Traço 2,0 - 6,0mm / - Cor: Vermelha. / - Recarregável / - Ponta redonda. / Caixa contendo 12 unidades.					
166	PINCEL PERMANENTE PONTA FINA:	151	UNIDADE	R\$ 7,27	R\$ 1.097,77
Especificação : Ponta de poliacetal 1.0 mm, Tinta à base de álcool Ideal para CD,DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes Tinta resistente à água.					
167	PISTOLA COLA QUENTE (FINA):	351	UNIDADE	R\$ 18,85	R\$ 6.617,40
Especificação : Aplicador cola tipo pistola, nome aplicador de cola tipo pistola. Pistola de cola quente fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v (bivolt) de 40w.					
168	PISTOLA COLA QUENTE (GROSSA):	384	UNIDADE	R\$ 45,31	R\$ 17.399,04
Especificação : Aplicador cola tipo pistola, nome aplicador de cola tipo pistola. Pistola de cola quente grossa elétrica, aplicador de bastão de cola quente grossa 110/220v (bivolt) de 40w.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

169	FRANCHETA (ACRILICO): Especificação : Acrilica, fumê, tamanho ofício, com prendedor de papel metálico.	620	UNIDADE	R\$ 12,67	R\$ 7.853,54
170	FRANCHETA (MADEIRA): Especificação : Em madeira, tamanho ofício, com prendedor de papel metálico.	287	UNIDADE	R\$ 15,91	R\$ 4.566,17
171	QUADRO BRANCO G: Especificação : Quadro branco, material laminado melaminico, largura 2 m, características adicionais calha pincel/apagador, material moldura alumínio, altura 1,20 m	36	UNIDADE	R\$ 409,56	R\$ 14.744,05
172	QUADRO BRANCO GG: Especificação : Quadro branco, material laminado melaminico, largura 2,80 m, características adicionais calha pincel/apagador, material moldura alumínio, altura 1,20 m	38	UNIDADE	R\$ 1.072,93	R\$ 40.771,23
173	QUADRO DE AVISOS 45X30: Especificação : Quadro de aviso feltro 45x30 cm moldura em madeira.	30	UNIDADE	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
174	RÉGUA 30CM: Especificação : Confeccionada em acrílico transparente detalhada em centímetro e milímetro de 30cm.	533	UNIDADE	R\$ 4,73	R\$ 2.522,69
175	RÉGUA 50CM: Especificação : Confeccionada em acrílico transparente detalhada em centímetro e milímetro de 50cm.	196	UNIDADE	R\$ 7,03	R\$ 1.377,29
176	RÉGUA 60CM: Especificação : Confeccionada em acrílico transparente detalhada em centímetro e milímetro de 60cm.	79	UNIDADE	R\$ 9,87	R\$ 779,97
177	ROLO ADESIVO VELCRO: Especificação : Rolo fechado com Macho e Fêmea Largura: 2,5cm Comprimento: 25 metros Milímetros: 25mm Cor: Branco Tipo de velcro: Adesivo Forma: Linear	41	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 2.118,35
178	T.N.T.: Especificação : (tecido não tecido), cores diversas, com 1,40 de largura. 100 % polipropileno. rolo com 50 m.	3163	ROLO	R\$ 273,74	R\$ 865.849,11
179	TESOURA ADAPTADAS: Especificação : COM DISPOSITIVO DE AUTO-ABERTURA, COM ADAPTADOR EFEITO MOLA 20 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, MODELO ESCOLAR, TAMANHO APROXIMADO DA TESOURA 13 CM.	220	UNIDADE	R\$ 14,21	R\$ 3.126,86
180	TESOURA DE PICOTAR: Especificação : 13cm, Pontas arredondadas, intercambiáveis, resistente - Para papéis, uso em escritório e escolar. Picotes variados.	218	UNIDADE	R\$ 45,27	R\$ 9.869,51
181	TESOURA G: Especificação : 21cm, Cabo atômico de Lâmina em aço inox.	344	UNIDADE	R\$ 21,93	R\$ 7.542,89
182	TESOURA P: Especificação : 13cm, Sem ponta. Cabo atômico de Lâmina em aço inox	257	UNIDADE	R\$ 5,94	R\$ 1.525,81
183	TINTA GUACHE 15ML: Especificação : frasco contendo 15ml de tinta guache, cores diversas, cor viva e miscível solúvel em água, não tóxica, hipoalergênica, frasco inquebrável. Caixa com 06 Unidades.	147	CAIXA	R\$ 8,57	R\$ 1.259,35
184	TINTA GUACHE 250ML: Especificação : frasco contendo 250ml de tinta guache, cores diversas, cor viva e miscível solúvel em água, não tóxica, hipoalergênica, frasco inquebrável. tampa de rosca, abertura larga; Caixa com 06 Unidades.	3156	CAIXA	R\$ 67,05	R\$ 211.619,27
185	TINTA P/ PELE: Especificação : Pintura facial cremosa, cores diversas, para pintura temporária sobre a pele limpa e seca, fácil remoção com água e sabão ou lenço umedecido, produto não tóxico. Caixa com 6 cores.	65	CAIXA	R\$ 25,40	R\$ 1.651,20
186	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO (AZUL): Especificação : Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 40 ml, Caixa com 12 Unidades.	350	CAIXA	R\$ 72,55	R\$ 25.392,50
187	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO (PRETO): Especificação : Sem óleo, com bico lacrado, com dosador, com indicador da cor na tampa, em frascos de no mínimo 40ml, de qualidade comprovada. Caixa com 12 Unidades.	236	CAIXA	R\$ 102,48	R\$ 24.185,28
188	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL): Especificação : Tinta a base de álcool, cor azul, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 12 unidades.	374	CAIXA	R\$ 76,17	R\$ 28.486,46
189	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (PRETO): Especificação : Tinta a base de álcool, cor preta, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.	369	CAIXA	R\$ 72,26	R\$ 26.665,05
190	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (VERMELHO): Especificação : Tinta a base de álcool, cor vermelha, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.	347	CAIXA	R\$ 76,89	R\$ 26.679,79
191	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE (AZUL): Especificação : Tinta de secagem rápida: base de álcool, cor azul, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.	321	CAIXA	R\$ 48,20	R\$ 15.472,20
192	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE (PRETO):	318	CAIXA	R\$ 47,44	R\$ 15.084,97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

Especificação : Tinta de secagem rápida: base de álcool, cor preta, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.

193	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE (VERMELHO):	286	CAIXA	R\$ 45,17	R\$ 12.918,62
	Especificação : Tinta de secagem rápida: base de álcool, cor vermelha, corpo plástico, unidade de 20ml, Caixa com 06 unidades.				
194	TINTA PARA TECIDO:	320	CAIXA	R\$ 53,48	R\$ 17.113,60
	Especificação : Tinta para tecido, cores diversas. Para aplicação a pincel, esponja ou carimbo em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos). Tinta à base de resina acrílica. Não tóxica. Solúvel em água. Resistente a lavagens. Frasco com 37 ml. Forma de acondicionamento caixa com 10 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a acrillex.				
195	TINTA PINTURA A DEDO - 06 CORES:	86	CAIXA	R\$ 14,89	R\$ 1.280,54
	Especificação : caixa com 6 UNDS com 30 ml cada composição: pigmentos atóxicos, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol.				
196	TINTA SPRAY:	117	UNIDADE	R\$ 26,96	R\$ 3.154,67
	Especificação : Tinta spray, baixa pressão, acabamento fosco, aplicação qualquer superfície, com difusor para traço fino, frasco com 400ml.				
197	PAPEL PRESENTE:	1050	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 1.777,65
	Especificação : Papel próprio para embalagens de presentes e coberturas de áreas;				
198	BINDER CLIP 40MM:	30	UNIDADE	R\$ 29,05	R\$ 871,50
	Especificação : Clips para papel binder 40mm - pote c/ 24 un - preto Metal e aço inoxidável.				
199	BINDER CLIP 50MM:	20	UNIDADE	R\$ 29,86	R\$ 597,20
	Especificação : Clips para papel binder 50mm - pote c/ 12 un - preto Metal e aço inoxidável.				
200	COLA SICCIONE:	30	UNIDADE	R\$ 23,45	R\$ 703,41
	Especificação : Cola de Silicone Líquido 250 Gramas Dimensões da embalagem 15,8 x 4,6 x 3,8 cm 240 g.				
201	FOLHAS DE ISOPOR 5MM:	20	UNIDADE	R\$ 78,53	R\$ 1.570,54
	Especificação : Comprimento: 1000mm Largura: 500mm Espessura: 5mm Embalagem com 50.				
202	GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS:	20	UNIDADE	R\$ 152,57	R\$ 3.051,34
	Especificação : Grampeador de Metal para 100 Folhas Preto e Prata Dimensões do produto 29,2 x 7,8 x 10 cm 891 g.				
203	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO:	20	UNIDADE	R\$ 28,17	R\$ 563,34
	Especificação : Pacote com 10 unidade(s) Pasta grampo trilho plástica ofício cristal Dimensões do produto 33,5 x 23,5 x 2 cm 0,45 g.				
204	PASTA CANALETA:	100	UNIDADE	R\$ 33,24	R\$ 3.324,30
	Especificação : Pacote com 10 Unidades Tamanho ?A4 Cor Transparente.				
205	PASTA MALOTE A4 COM BOTÃO:	80	UNIDADE	R\$ 10,59	R\$ 846,96
	Especificação : Medida da Peças 332 x 237 mm 0,03 g Tipo de material ?Polipropileno (PP).				
206	PASTA DE ARQUIVO ORGANIZADORA A4 COM 24 BOLSO:	30	UNIDADE	R\$ 155,88	R\$ 4.676,49
	Especificação : Pasta de arquivos expansível com 24 compartimentos, capa, tamanho A4, formato de carta, organizador de documentos Dimensões da embalagem ?33 x 24 x 3,5 cm 554,4 g."				
207	PLASTICO A4 PARA PLASTIFICAÇÃO:	75	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 73,50
	Especificação : Plástico para Plastificação Pouch Film A4 220 x 307 (0.05).				
208	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE:	40	UNIDADE	R\$ 61,93	R\$ 2.477,00
	Especificação : Marcador de Quadro Branco Recarregável Verde Compactor Caixa c/12 Unidades.				
209	TINTA PARA QUADRO BRANCO VERDE 500ML:	100	UNIDADE	R\$ 100,49	R\$ 10.049,00
	Especificação : Tinta para pincel de quadro branco 500 ml - Verde.				
210	QUEBRA CABEÇA CARTONADO DE 63 PEÇAS:	30	KIT	R\$ 32,24	R\$ 967,11
	Especificação : Quebra cabeça decorado. Material: papel cartonado. Tamanho aproximado do Quebra-Cabeça montado: 34 x 22 cm. Tamanho aproximado da base com moldura: 38 x 26 cm. Tamanho aproximado da embalagem: 38 x 33 cm. Recomendado para crianças maiores de 3 anos.				
211	KIT DE FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS:	20	KIT	R\$ 265,59	R\$ 5.311,74
	Especificação : Confeccionado em Feltro. 7 animais diferentes. Gênero: Unissex. Variando entre 26 a 36 cm de altura. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro				
212	ÁBACO EM MADEIRA:	35	UNIDADE	R\$ 48,07	R\$ 1.682,35
	Especificação : Material pedagógico, tipo ábaco fechado, material madeira, características adicionais com 40 argolas coloridas.				
213	ÁBACO EM PLÁSTICO:	35	UNIDADE	R\$ 54,60	R\$ 1.911,11
	Especificação : material pedagógico, tipo ábaco fechado, material plástico, características adicionais com 40 argolas coloridas.				
214	ALFABETO MÓVEL EVA 248 LETRAS:	150	JOGO	R\$ 26,07	R\$ 3.910,95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

Especificação : 248 peças com 4cm de altura e 2mm de espessura.

215	KIT DE FANTOCHES FRUTAS:	20	KIT	R\$ 129,21	R\$ 2.584,26
Especificação : Confeccionado em Feltro. 7 frutas diferentes. Gênero: Unissex. Variando entre 26 a 36 cm de altura. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro					
216	BAMBOLÊ:	150	UNIDADE	R\$ 91,28	R\$ 13.692,00
Especificação : Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Colorido Embalagem: fardo com 12 unidades cores diversasTamanho x peso aproximado (unitário): 50 cm diâmetro: 62g 65 cm diâmetro: 80g 75 cm diâmetro: 92g 90 cm diâmetro: 110g."					
217	BLOCOS DE MONTAR:	300	UNIDADE	R\$ 66,22	R\$ 19.866,00
Especificação : Peças sortidas entre tamanhos de 3cm a 6cm Validade: Indeterminada Indicação: Crianças maiores de 3 anos Cores: Sortidas Composição: Plástico Atóxico Medidas das peças: Bloco 2 Pinos 1,5 x 3,0 x 2,0cm Bloco 4 Pinos 3,0 x 3,0 x 2,0cm Bloco 6 Pinos 4,5 x 3,0 x 2,0cm Bloco 8 Pinos 6,0 x 3,0 x 2,0cm Rodinha 2,7cm					
218	BOLAS COLORIDAS PEQUENAS:	50	UNIDADE	R\$ 72,60	R\$ 3.630,15
Especificação : Tamanho das bolinhas: aproximadamente 7 cm Tamanho da embalagem A x L x C: 30 x 22 x 31 cm.					
219	KIT FANTOCHES SAÚDE BOCAL:	20	UNIDADE	R\$ 368,93	R\$ 7.378,66
Especificação : Fantoche em espuma que abre e fecha a boca em material resistente. Fantoche de dente Fantoche de creme dental Fantoche de dentista Fantoche de fio dental Fantoche de bactéria. Material: espuma de alta qualidade, de aproximadamente 1,5 cm de espessura, pintado com tinta atóxica. Dimensões aproximadamente de 30 a 35 cm.					
220	QUEBRA CABEÇA 04 PEÇAS:	30	UNIDADE	R\$ 22,04	R\$ 661,29
Especificação : Dimensões do produto 20 x 5 x 25,2 cm 120 g ?Material Papelão Cor Multicolorido.					
221	QUEBRA CABEÇA 08 PEÇAS:	30	UNIDADE	R\$ 36,02	R\$ 1.080,51
Especificação : Contém 04 Quebra-Cabeças com 02 Peças Cada (+ Moldura) Produzido com Material Encorpado e Resistente - Dimensões da Embalagem: 24,6 x 18 x 4,5 CM Idade: 24+ Meses.					
222	QUEBRA CABEÇA 12 PEÇAS:	30	UNIDADE	R\$ 28,15	R\$ 844,50
Especificação : "Material Madeira, Papel cartão Dimensões do Produto Largura: 28cm - Altura: 7cm - Profundidade: 18cm Peso do Produto0,38Kg Dimensões do Produto com EmbalagemLargura: 20,5cm - Altura: 16,2cm - Profundidade: 20,5cm Peso do Produto com Embalagem1,52Kg."					
223	QUEBRA CABEÇA 16 PEÇAS:	30	UNIDADE	R\$ 21,33	R\$ 639,90
Especificação : Contém: 16- Peças em Madeira Medidas de cada peça: Largura: 8,5cm / Comprimento: 11cm C x L x A - 23cm x 6cm x 23cm Peso: 0,480 kg.					
224	QUEBRA CABEÇA 24 PEÇAS:	30	UNIDADE	R\$ 32,53	R\$ 975,99
Especificação : Recomendado a partir de 4 anos Dimensões da embalagem: (cla) 25 x 5,5 x 19 cm Tamanho do Quebra cabeça montado: 39 x 24 cm Número de peças: 24.					
225	TAPETE DE ALFABETO EM E.V.A:	150	UNIDADE	R\$ 305,04	R\$ 45.755,55
Especificação : Tapete Tatame EVA 36 Peças 12x12x0,7 Cm Dimensões do produto 35 x 25 x 5 cm 200 g Dimensões do pacote 33.6 x 22.7 x 4.9 centímetros.					
226	TAPETE DE NUMERAL EM E.V.A:	150	UNIDADE	R\$ 63,02	R\$ 9.453,45
Especificação : Kit 10 Tapete Placa Eva Tatame Infantil Brinquedo Educativo Espessura: 0.7 cm Largura da peça: 29 cm Altura da peça: 29 cm área total é 0.85 m².					

VALOR TOTAL: R\$ 7.729.381,77

Valor total: Sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos.

1.1. O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados, conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Da Garantia e Assistência Técnica:

1.2.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



1.2.2. O Atendimento para a compra decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

1.2.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

1.2.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 10 (Dez dias) dentro da garantia;

1.2.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

1.2.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 1.2.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

1.2.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A gestão eficiente das secretarias municipais é crucial para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos e atender às necessidades da população. No entanto, a falta de materiais de expediente básicos, como papel A4, canetas, cliques e grampeadores, impacta diretamente a organização administrativa de todas as



secretarias, comprometendo a eficiência e a qualidade do trabalho. A escassez desses materiais básicos impede a realização de tarefas simples, como a impressão de documentos, a organização de arquivos e a comunicação interna, prejudicando a produtividade dos servidores públicos e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de material de expediente para todas as secretarias municipais, mesmo que pareça simples, é fundamental para garantir a funcionalidade administrativa e a organização do trabalho. A falta de papel A4, por exemplo, impede a impressão de documentos importantes, como atas de reuniões, relatórios e correspondências, comprometendo a comunicação interna e a gestão das informações. A ausência de canetas e outros materiais básicos dificulta a realização de tarefas simples, como a assinatura de documentos, a organização de arquivos e a comunicação interna, afetando a produtividade dos servidores públicos.

Em paralelo, a Secretaria Municipal de Educação busca aprimorar ainda mais a qualidade do ensino público. Investir em livros didáticos atualizados, jogos educativos e outros materiais que enriquecem o processo de aprendizagem é fundamental para garantir o acesso a uma educação de qualidade para todos os alunos. A falta desses recursos impede o desenvolvimento de um ensino inovador e eficaz, prejudicando a capacidade dos alunos de aprender de forma engajada e significativa.

A contratação de material de expediente para todas as secretarias municipais e de material pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação representa um investimento crucial para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para garantir o direito à educação de qualidade para todos. A garantia de um ambiente de trabalho organizado nas secretarias, com os materiais básicos para o dia a dia, e a disponibilização de recursos pedagógicos inovadores para a Secretaria de Educação contribuem para a eficiência da gestão pública e para a formação de cidadãos mais preparados para o futuro, impactando positivamente o desenvolvimento da sociedade como um todo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Como forma de orientar este procedimento de aquisição de bens, cumpre-nos informar que existem vários tipos de produtos disponíveis e necessários para a realização do planejamento desta secretaria.

No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência.

O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.1.2. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.1.1.3. A compra terá que ser comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Prefeitura de Goianésia do Pará, acompanhada de relatório circunstanciado de livro



de ponto/acompanhamento da execução dos fornecimentos dos produtos.

5.1.1.4. 5.1.1.4. A compra será sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

5.2. Do prazo de início do Fornecimento do Produto:

5.2.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 10 (Dez) dias, após assinatura do respectivo contrato e emitido a ordem de compra.

5.3. Das condições gerais do Fornecimento:

5.3.1. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

5.3.1.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

5.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o veículo licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.



5.4.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos por acordo entre as partes.

5.5. Do Local de Entrega/Execução do Objeto:

5.5.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da assinatura da Ordem de Compra.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

6.9. O objeto substituído - conforme o caso, apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,



quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada - conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Goianésia do Pará (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução



do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.7. Da gestão do contrato:

7.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

7.7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

7.7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa



quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

7.8.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

7.8.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da publicação da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em uma única parcela fixas através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o serviço efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o fornecimento do Produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final do mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Educação, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.



9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante.
Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na



forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** Prazo de validade;
- b)** Data da emissão;
- c)** Dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d)** Período respectivo de execução do contrato;
- e)** Valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



11.1. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual - MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



11.2.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.1. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

11.3.2. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

11.3.3. Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

11.3.4. Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

- a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \end{aligned}$$



Passivo Circulante

11.3.6. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.3.7. caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.3.8. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

- a) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

11.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

11.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações



necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

11.5.1. As empresas qualificadas como ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem



de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

a) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

c) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.



- d) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.6.4. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

11.6.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

11.6.6. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

- a) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- b) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- c) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em



ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- e) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- f) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- h) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- i) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- k) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.



- 1) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

12.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3.2. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;

12.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no



quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

12.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

12.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em



razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação



14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337 - E e seguintes.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:



ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO.

Projeto/Atividade:

04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO.

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.008 - Manutenção das Atividades da Região Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

Projeto/Atividade:

04.123.0003.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.

Projeto/Atividade:

20.122.0016.2.061 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.

Projeto/Atividade:

15.122.0003.2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade:



13.392.0007.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer.
3.3.90.30 - Material de Consumo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,
COMERCIO E TURISMO.**

Projeto/Atividade:

23.692.0038.2.064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Industria,
Comercio e Turismo.
3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/Atividade:

12.122.0021.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Educação.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.125.0039.2.016 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.020 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.021 - Manutenção do Programa Dinheiro nas Escolas -
PDDE
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.362.0036.2.027 - Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.364.0037.2.028 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.30 - Material de Consumo



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.042 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 30%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0035.2.053 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0035.2.054 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - Região Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade:

10.122.0009.2.066 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0009.2.068 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.301.0013.2.073 - Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

10.302.0010.2.079 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto/Atividade:

08.122.0005.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

08.241.0027.2.090 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:



08.243.0028.2.093 - Manut. Serviços de Proteção Social Alta
Complexidade/SUAS.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

08.243.0028.2.094 - Manut. dos Serviços de Convivência
Fortalecimento de Vínculo - SCFV
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

08.243.0028.2.097 - Manut. do Centro de Referência Especializado de
Assistência Social - CREAS.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

08.243.0030.2.096 - Manutenção d Oferta do PAIF.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

08.244.0022.2.100 - Fortalecimento Ações de Gestão Descentralizada
do Suas - IGD/SUAS.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

08.244.0029.2.104 - Manut. das Ações da Gestão do Cadastro Único e
Programa IGD/PBF.
3.3.90.30 - Material de Consumo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SANEAMENTO.**

Projeto/Atividade:

08.541.0018.2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Saneamento.
3.3.90.30 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será
indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação
dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº
_____._____._____-_____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Cidade - Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

[REPRESENTANTE LEGAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-_____.

CPF.: _____._____._____-_____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº
_____._____._____-_____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de
que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como
microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto
Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído
pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em
especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei
Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº
14.133/21.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-____.

Cargo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº
_____._____._____-_____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-____.

Cargo



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____._____-____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-____.

Cargo



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº
_____._____._____-_____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-____.

Cargo



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº
_____._____._____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

Cidade - Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-____.

Cargo



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° «NO_LICITACAO»
PREGÃO ELETRÔNICO N° «NO_LICITACAO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O «UNID_GEST» E A EMPRESA:
«EMPRESA_CONTRATADA».

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», representado neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO» e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ n° «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador(a) do CPF n° «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n° «NO_LICITACAO», e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo n° «NO_LICITACAO», sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2021 e da Lei Complementar n° 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: «OBJETO_CONTRATADO», nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO».

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da



Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do



contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

[DOTACAO]

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____. CPF: _____._____._____-____
2. _____. CPF: _____._____._____-____



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____.
PREGÃO ELETRÔNICO N° [N°/CÓDIGO].
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [N°/CÓDIGO]

No dia __ de _____ de 202__, a Prefeitura de [MUNICÍPIO], tendo como interveniente o/a [ÓRGÃO GERENCIADOR], neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____-____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto: [OBJETO].
- 1.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.3.** Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Da adesão à ata de registro de preços



4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº [Nº/CÓDIGO], sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº [Nº/CÓDIGO], e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do [ÓRGÃO GERENCIADOR] e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, [ÓRGÃO GERENCIADOR] e Beneficiárias da Ata.

[MUNICÍPIO] - PA, ____ de _____ de 202__.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE
GOIANÉSIA
DO PARÁ CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: _____._____._____/_____-_____



ANEXO VII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Indústria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				
		FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO REAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				